

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2018 - PMT

Às catorze horas, do décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e dezoito (18/07/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 540, de 02 de janeiro de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2018 – PMT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela Empresa VPA COMERCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ nº. 07.516.335/0001-06:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Fraiburgo – Parte II	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Procuração para Sr. Virgilio Adriano Filho	
Cartão CNPJ	Lei 8666/93 Art.27 I c/c Art. 28
Ato Constitutivo – Contrato Social – 3ª Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó - SC	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa VPA COMERCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME está com a documentação regular, sendo reemitidas as certidões de regularidade fiscal eventualmente vencidas durante o decorrer dos prazos.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO M. SLOMP
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

LOURDES MOSER
Membro